

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Cultura
INTERESSADO : Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR : SAULO MARQUES MESQUITA
AUDITOR : CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA
PROCURADOR : MAÍSA DE CASTRO SOUSA

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202100047002132/102-01, que tratam da Prestação de Contas Anual consolidada da Secretaria de Estado de Cultura, do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural, e do Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, referente ao exercício financeiro de 2020, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, em JULGAR AS CONTAS REGULARES COM AS SEGUINTESS RESSALVAS: a) Não realização dos procedimentos de mensuração e seu respectivo registro contábil; b) Não apresentação do inventário de obras; c) Falta de apresentação de notas explicativas específicas às demonstrações contábeis, com a expedição de quitação ao responsável, **Sr. Adriano Baldy de Sant'anna Braga, CPF 477.034.661-15**, dando CIÊNCIA à Secretaria de Estado de Cultura com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, sobre: a) o não reconhecimento dos procedimentos de mensuração, o que afronta as normas gerais de contabilidade pública e o disposto no §2º, art. 50 da Lei Complementar

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

nº 101/00, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes; b) o envio incompleto do Inventário de Bens Imóveis, o que afronta o disposto nos itens 10 e 11, Anexo I, da RN nº 5/18; c) a ausência de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, visando o atendimento à Resolução Normativa TCE nº 5/2018 e ao disposto no MCASP (8ª Edição) e aos itens 21 e 128 da NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; e DESTACANDO na presente decisão, dos efeitos constantes no art. 71, da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, os seguintes processos referentes ao exercício que ainda estejam em tramitação: 1 - Tratem de tomadas de contas especial, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2 - Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência envolva mais de um exercício; 3 - Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4 - Envolvam obras e/ou serviços paralisados; 5 - Tenham como objeto o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada; 6 - Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal. À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202100047002132

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 04/08/2022 15:36
Função: Presidente assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 04/08/2022 15:36
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 01/08/2022 15:30
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 03/08/2022 14:56
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 04/08/2022 07:39
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 03/08/2022 09:28
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 02/08/2022 14:25
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 01/08/2022 16:06
Função: Procurador assinante

